



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 15 de junho de 2023 – Tiragem: 50 E



ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CURRAL VELHO

RESOLUÇÃO Nº 006 de 15 de junho de 2023.

*Prorroga o prazo de inscrições para registro das candidaturas e altera o cronograma do Edital de abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Curral Velho – PB*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO E CURRAL VELHO - PB, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) em especial nos arts. 132 e 139, na Resolução 231/2022 do Conanda Lei Municipal nº 448 de 27 de abril de 2021 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2023 e registrada na Ata de nº 135;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até o dia 23 de junho de 2023, o prazo de inscrições para registro das candidaturas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Curral Velho - PB (gestão 2024-2028).

**Art. 2º** Tornar público o novo Calendário do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Curral Velho - PB (gestão 2024-2028), em consequência da prorrogação do prazo de inscrições, em anexo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Velho - PB, 15 de junho de 2023.

*Maiane Lopes da Silva*  
MAIANE LOPES DA SILVA  
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE CURRAL VELHO

ANEXO

Novo Calendário Oficial do Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do  
Conselho Tutelar do município de Curral Velho/PB, para o Quadriênio 2024/2027

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	Até 03/04/2023	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolha ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite.  Art. 11, §1º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA e art. 38 da Lei Municipal 448/2021.
Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	03/04/2023	Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.  art. 7º, § 1º, letra “c”, Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Publicação do edital de convocação	<b>Prazo legal:</b> No mínimo 06 meses antes do pleito: <b>até 03/04/2023</b>	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA  <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art. 7º, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA Condutas vedadas: art. 7º, c, art. 8º da mesma resolução. Ampla divulgação: art. 10, inciso I, da mesma Resolução.
Registro de candidatura	03/04/2023 a 23/06/2023	<u>Requisitos exigidos:</u> art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12 da Resolução nº 231/2022 – CONANDA).

		<p><b>Impedimentos:</b> art. 15, Res. 213/2022 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA</p> <p>Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 231/2022 - CONANDA)</p>
Análise de pedidos de registro de candidatura	26 a 30/06/2023	Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	03/07/2023	Art. 11, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Impugnação de candidatura	<p><b>Prazo legal</b> Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos</p>	<p>Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios</p> <p>Art. 11, §2º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA</p>
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	10 a 14/07/2023	Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	17/07/2023 a 21/07/2023	Art. 11, §3º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 24/07/2023	Art. 11, §3º, II c/c §7º, III, Res. 231/2022 - CONANDA
Interposição de recurso	24 a 28/07/2023	<p>Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA</p> <p>Art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA</p>
Análise e decisão dos recursos	31/07 a 04/08/2023	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §5º, Res. 231/2022 - CONANDA)
Aplicação da prova	07/08/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
Publicação dos resultados da prova	09/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
Recurso dos Candidatos	10/08 e 11/08/2023	Prazo de 02 dias para recurso dos candidatos
Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial	14/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial.
Publicação dos candidatos habilitados	15/08/2023	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público

		Art. 11, §4º, Resolução nº 231/2022 – CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Até 15/08/2023	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local  Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 – CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 15/08/2023	Art. 5º, I e art. 9º, p. único, da Res. 231/2022 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2023	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível  Art. 10, II e art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Até 15/09/2023	Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 15/09/2023	Art. 11, §7º, VII, da Res. 231/2022 - CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	27/09/2023	Art. 11, §7º, IV, da Res. 231/2022 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 28/09/2023	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha.  Art. 10º, §2º c/c art. 11, §7º, V, da Res. nº 231/2022 – CONANDA

Eleição	Prazo legal 1º domingo de outubro: 01/10/2023	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 231/2022 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 - CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2024	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA

**Curral Velho/PB, 15 de junho de 2023.**

*Maiane Lopes da Silva*  
**MAIANE LOPES DA SILVA**  
**Presidente do CMDCA**